

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1806 de 19/10/07

LEI Nº. 7411/07
DE 15 DE OUTUBRO DE 2007

Fixa o valor máximo da complementação mensal de que trata o inciso I do artigo 148 da Lei nº 6.428, de 20 de novembro de 2003, com suas posteriores modificações, que "CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL SOBRE ASSISTÊNCIA SOCIAL", altera a redação do inciso I do artigo 149 da referida Lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O valor máximo da complementação mensal a ser concedida por família, de que trata o inciso I do artigo 148 da Lei nº 6.428, de 20 de novembro de 2003, com suas posteriores alterações, fica fixado em R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da alteração prevista nesta lei, no presente exercício, estão estimadas em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e correrão a conta da dotação orçamentária nº 5010.339048.08244.0003.2018, suplementada em até 20% (vinte por cento), se necessário, e para os demais exercícios as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

Art. 3º. O inciso I do artigo 149 da Lei nº 6.428, de 20 de novembro de 2003, com a alteração introduzida pela Lei nº 6.612, de 30 de junho de 2004, passa a vigorar com a redação abaixo:

"Art. 149. ...

I - cuja renda mensal 'per capita' seja de até metade do menor piso salarial do Estado de São Paulo."

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, inclusive pecuniários, a 1º de agosto de 2007.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

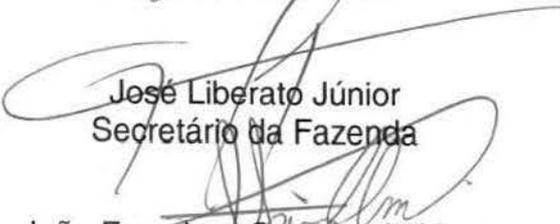
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

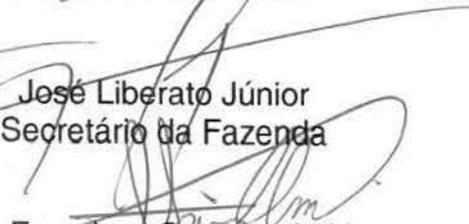
outubro de 2007.

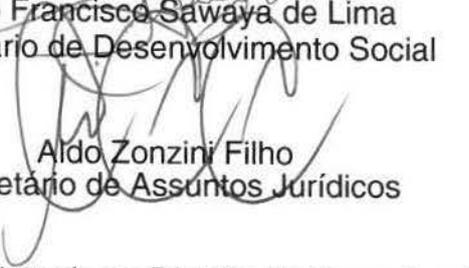
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

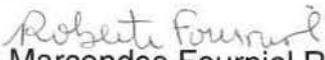

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda


João Francisco Sawaya de Lima
Secretário de Desenvolvimento Social


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos